



**Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 29/2024*

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

Por tratar de assunto de interesse local, há amparo para propositura no artigo 30, I, da Constituição Federal, e, por não ser matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, os vereadores tem legitimidade para a propositura, nos termos do artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto visa a inclusão da Festa do Dia das Crianças promovida pelos bairros Morado do Sol e Bela Vista, no Calendário de Eventos Culturais do Municípios. A Justificativa demonstra que a festa já vem sendo realizada há algum tempo e é para as crianças de todo o Município. O projeto está em conformidade com as normas legais e tem boa técnica legislativa.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 05 de dezembro de 2024.

---

**Bidal**  
Relator





**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 29/2024*

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, pela maioria prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 05 de dezembro de 2024.

---

**Aloisio Romanha**

Presidente

---

**Juninho Orletti**

Membro

---

**Bidal**

Relator

